



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04  
Nº 66

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 19 de Agosto de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## DECRETO nº 057/2020

“Aprova o Manual da Retenção do ISSQN a ser utilizado pela Administração Direta, pelas Autarquias e Fundações Município de Cordeiro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, E, **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização em relação a retenção, informação e prestação de contas relativas e este tributo pelas Unidades Gestoras. **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Retenção do ISSQN a ser utilizado pela Administração Direta e Indireta, pelas Autarquias e Fundações do Município de Cordeiro, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## CAPÍTULO 1 - FUNDAMENTOS BÁSICOS DA RETENÇÃO

### 1.1 - CONCEITO DE RETENÇÃO NA FONTE

Considera-se retenção na fonte o dever dos órgãos da administração municipal, como tomadores de serviços, reterem o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, durante o procedimento de liquidação da despesa, de acordo com as seguintes legislações:

- ü Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- ü Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ü Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;
- ü Lei Municipal nº 1.014, de 28 de dezembro de 2001;
- ü Lei Municipal nº 1.141, de 21 de dezembro de 2004;
- ü Lei Municipal nº 1.232, de 20 de dezembro de 2005;

### 1.1 - EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

As empresas optantes pelo Simples Nacional, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devem destacar a alíquota de ISSQN na Nota Fiscal – NF ou Fatura, de acordo com os cálculos estabelecidos na própria Lei Complementar.

A responsabilidade pela alíquota informada na NF ou Fatura é da empresa, considerando que a mesma é diferente daquelas previstas na legislação municipal. Assim, não cabe aos órgãos da administração municipal questionar a alíquota informada pelas empresas.

### 1.1 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O setor de liquidação é suprimido de realizar a retenção do ISSQN na fonte dos serviços realizados pelo MEI, quando este realizar o recolhimento fixo mensal e:

I - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que pode ser obtida no endereço eletrônico “www.portaldoempreendedor.gov.br”; e

II - Destacar na Nota Fiscal a sua condição de MEI.

Caso o MEI não realize os procedimentos acima descritos, serão equiparados a pessoa jurídica, tendo como base para a retenção as alíquotas previstas nas legislações pertinentes.

### 1.1 - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL

Se o prestador de serviço se declarar como “Sociedade Uniprofissional”, não deverá ser feita a retenção do ISSQN, desde que esteja destacado, na Nota Fiscal, tal enquadramento, caso contrário deve ser feita a retenção de acordo com as legislações pertinentes.

### 1.2 - PESSOA FÍSICA

O setor de liquidação é suprimido de realizar a retenção do ISSQN na fonte dos serviços realizados pelas pessoas físicas, quando estas recolherem o imposto como autônomo e apresentarem o comprovante de recolhimento do mês anterior.

Caso não apresentem nenhum documento, serão equiparados a pessoa jurídica, tendo como base para a retenção as alíquotas previstas nas legislações pertinentes.

### 1.3 - ALÍQUOTAS PARA RETENÇÃO DO ISSQN

A Lei Municipal nº 1.014/2001, e suas alterações, estabelecem as alíquotas a serem aplicadas sobre o fato gerador do imposto no momento da prestação do serviço.

De forma a efetuar a retenção utilizando a correta alíquota municipal, quando for o caso, deverá ser consultado (a):

I - a lista de serviços de que trata o Código Tributário Municipal; ou

II – o Setor de Arrecadação da Secretaria da Fazenda.

A Lei Municipal estabelece a alíquota de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) referente a cada serviço prestado.

## 2 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS RELACIONADOS À RETENÇÃO

### 2.1 - PROCESSO NORMAL DE EXECUÇÃO DE DESPESA

As retenções serão efetuadas pelo setor de liquidação, no momento da liquidação do serviço prestado pela empresa, devendo ser realizada no sistema informatizado o registro do valor da retenção. Quando for efetuada a retenção, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - informar a retenção efetuada da empresa ou da pessoa física, quando ocorrer, inserindo os dados no campo Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN no momento da liquidação no Sistema Contábil; e

II - emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM através do Setor de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo a valor da retenção realizada;

III – anexar o DAM ao processo correspondente, para registro do pagamento do ISSQN a favor do Município e para demais procedimentos contábeis e financeiros.

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo  
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova  
Controladora Geral do Município

Fabrizio Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Bruno Badini  
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa  
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Renata Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretario de Cultura

Solano Brito  
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

## DECRETO Nº 034/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.291,00 (dois mil, duzentos e noventa e um reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0057	/1201.0824400492.087-3390.39.00-20	2.291,00	
0044	/1201.0824400492.087-3190.04.00-20		2.291,00
<b>Totais:</b>		<b>2.291,00</b>	<b>2.291,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## DECRETO Nº 041/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2412/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro (IPAMC), o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Instituto, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0005	/1601.0927200632.113-3190.05.00-29	5.250,00	
0012	/1601.0927200632.113-3390.08.00-29	5.250,00	
0026	/1601.0927200632.209-3190.05.00-29	15.750,00	
0030	/1601.0927200632.209-3390.05.00-29	19.000,00	
0031	/1601.0927200632.209-3390.08.00-29	25.250,00	
0036	/1601.0927200632.113-3390.08.56-29		10.500,00
0037	/1601.0927200632.209-3390.08.56-29		40.000,00
0038	/1601.0927200632.209-3390.08.53-29		20.000,00
<b>Totais:</b>		<b>70.500,00</b>	<b>70.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## DECRETO Nº 029/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019. D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 221.300,00 (Duzentos e vinte e um mil e trezentos reais) para reforço de dotações no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 6º, Inciso I, são decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Anulação	Suplementação
1401.1030200612.154	3390.39.00	00	53	R\$ 141.300,00	
1401.1030200612.154	3390.39.00	04	54	R\$ 70.000,00	
1401.1030200612.215	3390.30.00	51	78	R\$ 10.000,00	
1401.1012200602.105	3390.30.00	00	11		R\$ 65.000,00
1401.1012200602.105	3390.39.00	00	12		R\$ 6.000,00
1401.1030400582.109	3390.30.00	51	89		R\$ 10.000,00
1401.1012200602.105	3390.30.00	04	112		R\$ 70.000,00
1401.1012200602.105	3390.36.00	00	113		R\$ 20.000,00
1401.1012200602.227	3390.30.00	00	118		R\$ 50.000,00
1401.1030100932.167	3390.39.00	52	126		R\$ 300,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 221.300,00</b>	<b>R\$ 221.300,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

Prefeito

DECRETO Nº 043/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotações no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 6º, Inciso I, são decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Anulação	Suplementação
1401.1030100642.216	3390.91.05	04	18	R\$ 20.000,00	
1401.1012200602.105	3390.39.00	04	13		R\$ 20.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020

**LUCIANO RAMOS PINTO**

Prefeito

DECRETO Nº 026/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º, INCISO IV, DA LEI 2412/2019, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 339.500,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 6º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Cordeiro e o Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 03716.759000/1130-08, na forma do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação
1401.1030100932.167	4490.52.00	52	35	R\$ 339.500,00
<b>Total:</b>				R\$ 339.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 025/2020**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.** O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º, INCISO IV, DA LEI 2412/2019, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 6º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Cordeiro e o Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 03716.759000/1180-06, na forma do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação
1401.1030100932.167	4490.52.00	52	35	R\$ 9.950,00
<b>Total:</b>				R\$ 9.950,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 072/2020**

**“TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL 078/2017 QUE DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORDEIRO E MACAÉ.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1640/2020; D E C R E T A:

**Art. 1º - TORNA SEM EFEITO** o Decreto Municipal nº 078/2017, que autorizou a permuta entre a servidora **ANDREIA CARNEIRO SCHUABB**, Fisioterapeuta, matrícula 40010997, do Município de Cordeiro, com o servidor **BRENO ROSA SANTOS**, Fisioterapeuta, matrícula 41779, do Município de Macaé.

**Art. 2º** - Os servidores deveram retornar as suas atividades nas Prefeituras de origem, a contar de 15 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 050/2020**

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ABONO ALIMENTAR DO TRABALHADOR PÚBLICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência e Calamidade Pública em todo o país;

CONSIDERANDO a evidente retração da Economia em todo o país, por conta da redução das atividades industriais, comerciais e de serviços, que tem gerado significativa queda nas receitas públicas municipais;

CONSIDERANDO a informação dos setores técnicos da Administração Municipal, no sentido de que o envio de recursos externos não deverá ser suficiente para cobrir déficit financeiro até o fim do corrente exercício;

CONSIDERANDO a real necessidade da tomada de medidas de contingenciamento e redução de despesas, como garantia do necessário equilíbrio fiscal e atendimento à legislação aplicável, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal; D E C R E T A:

**Art. 1º** - Em respeito ao parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2329/2019, fica estabelecido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor correspondente ao Abono Alimentar do Trabalhador Público.

**Parágrafo único** – O valor estabelecido no caput deste artigo tem validade somente para o exercício de 2020, tendo em vista a crise financeira instalada com a pandemia de COVID-19, devendo ser restabelecido o valor previsto inicialmente no artigo 1º da Lei Municipal nº 2329/2019, para os próximos anos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

DECRETO Nº 005/2020

“INSTITUI ÁREAS “NON AEDIFICANDI” AO LONGO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE MENCIONA E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2419/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA, ESPECIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE DEZEMBRO DE 1975;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 6766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 3910, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1981, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O EXAME E ANUÊNCIA PRÉVIA A PROJETOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO DO SOLO URBANO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 5917/73 DE 10 DE SETEMBRO DE 1973, QUE APROVOU O PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO;

CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE PROJETOS DE ALINHAMENTO APROVADOS (PAA), PREVENDO ATRAVÉS DE RECUO PROGRESSIVO O ALARGAMENTO DAS PLATAFORMAS RODOVIÁRIAS, POR PARTE DO DER-RJ;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE DE DISCIPLINAR O USO E O PARCELAMENTO DO SOLO AO LONGO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, PARA PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS NECESSÁRIAS À SEGURANÇA E MELHORIA DESSES EIXOS RODOVIÁRIOS; E

CONSIDERANDO, FINALMENTE, A EXISTÊNCIA DO PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL, E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 995, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1976; D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica instituída como área “Non Aedificandi” uma faixa ao longo das rodovias integrantes do Plano Rodoviário Estadual de 1976, no Município de Cordeiro, conforme Anexo I a este Decreto.

**Art. 2º** - A Faixa “Non Aedificandi” tem posição simétrica, em relação ao eixo de cada rodovia e largura mínima constante do Anexo I a este Decreto.

**Parágrafo 1º** - Na faixa referida neste Decreto somente será admitida a instalação dos serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos, após ouvidos o DER\_RJ e a Prefeitura de Cordeiro.

**Parágrafo 2º** - Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis, cujos limites interferiram na faixa “Non Aedificandi” deverão ser previamente submetidos ao DER- RJ.

**Parágrafo 3º** - A permissão para plantio de árvores e/ou colocação de qualquer obstáculo á visibilidade será concedida ou não pela Prefeitura, após consultado o DER-RJ.

**Art. 3º** - A Faixa “Non Aedificandi” delimitará a área que, em momento oportuno, por necessidade do DER-RJ ou da Prefeitura, em comum acordo e respeitadas às áreas de jurisdição, transformar-se-á em faixa de domínio público.

**Art. 4º** - Os limites da faixa “Non Aedificandi” nos cortes e aterros será os mesmos definidos na Lei Complementar Específica do Município de Cordeiro.

**Parágrafo único** – Para os trechos abrangidos por projeto específicos prevalecerão as dimensões do mesmo, ainda que ultrapasse a largura da faixa “Non Aedificandi” instituída.

**Art. 5º** - Para as novas edificações fica estabelecido o afastamento de 2 (dois) metros contados do fim da faixa “Non Aedificandi” a que se refere os artigos 1º e 2º do presente decreto.

**Parágrafo 1º** - As rodovias urbanas (RJ 160, KM 0,00 ao KM 7,60), entroncamento da RJ 116 com a Rua Mario Faria Salgado (trevo da Santa Clara) até o final da Rua Abel Ventura Ribeiro Moraes, fica estabelecido o afastamento da legislação específica do município, por tratar-se de área urbana consolidada.

**Parágrafo 2º** - Considera-se como afastamento para fins de contagem da faixa Non Edificante, o eixo da rodovia.

**Art. 6º** - A faixa de domínio público referida no art. 3º deste Decreto, constituir-se-á da parte da faixa “Non Aedificandi” que venha ter a sua efetiva incorporação ao patrimônio público estadual, por desapropriação ou doação, a qual será demarcada de modo visível e conveniente.

**Parágrafo único** - A transformação aludida neste artigo, ocorrerá parcial e gradativamente.

**Art. 7º** - Dependerão, ainda de parecer prévio da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem (FUNDER-RJ), para licenciamento por parte desta Prefeitura, as construções que por sua natureza possam há vir causar transtornos a expansão do plano rodoviário estadual.

**Art. 8º** - A inobservância dos dispositivos do presente Decreto sujeitará o infrator ás sanções prevista na legislação municipal, sem prejuízo das estabelecidas pelas Deliberações do Conselho Executivo da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 39/1983.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

Republicado por incorreção.

**ANEXO I**  
**DIMENSÃO DAS FAIXAS “NON AEDIFICANDI” DAS RODOVIAS ESTADUAIS**  
**MUNICÍPIO DE CORDEIRO**

RODOVIA	TRECHO	FAIXAS NON AEDIFICANDI (MÍNIMA =M)	OBSERVAÇÕES
116	1) Divisa com Duas Barras até a Divisa com Macuco (Trevo São Martinho)  2) Exceto do Km 121 ao 123.  3) Entroncamento da RJ 116 com a Rua Mario Faria Salgado (trevo da Santa Clara) até o final da Rua Abel Ventura Ribeiro Moraes.	30,00  70,00  0,00	1.1) Decreto Estadual nº 44.246 de 12 de junho de 2013.  2.1) Decreto Estadual nº 44.246 de 12 de junho de 2013.  3.1) Zona Urbana de Cordeiro conforme Lei Municipal nº 2419 de 26 de dezembro de 2019.
160	1) Do Km 0,00 ao Km 7,60 (Divisa com Cantagalo).	0,00	1.1) Zona Urbana de Cordeiro conforme Lei Municipal nº 2419 de 26 de dezembro de 2019.
164	1) Entroncamento RJ 116 Trevo São Martinho até Km 0,50 (Divisa com Município de Cantagalo – Ponte sobre o Rio Macuco)	15,00	1.1) Zona Urbana de Cordeiro conforme Lei Municipal nº 2419 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 022/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.160,55 (sete mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0048	/0501.2012200202.023-3390.30.00-04	3.112,00	
0097	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04	4.048,55	
0050	/0501.2012200202.023-3390.39.00-04		3.112,00
0090	/0801.1236100512.046-3390.30.00-04		4.048,55
<b>Totais:</b>		<b>7.160,55</b>	<b>7.160,55</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

Prefeito

DECRETO Nº 024/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 236.680,29 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0029	/0401.0412300142.019-3190.94.00-00	1.386,10	
0036	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00	45.000,00	
0051	/0501.2012200202.023-3390.39.00-35	500,00	
0076	/0801.1236100512.045-3390.30.00-00	3.179,45	
0078	/0801.1236100512.046-3190.04.00-00	10.000,00	
0091	/0801.1236100512.046-3390.30.00-05	9.635,00	
0138	/0801.1236600592.225-3390.30.00-09	11.490,69	
0159	/1001.1512200392.076-3390.39.00-31	100.000,00	
0176	/1101.0678200262.173-3390.39.00-34	16.920,00	
0195	/1901.1854100902.116-3390.39.00-04	8.569,05	
0218	/2201.1545200672.121-3390.36.00-00	30.000,00	
0077	/0801.1236100512.045-3390.30.00-09		8.255,30
0087	/0801.1236100512.046-3390.14.00-00		10.000,00
0095	/0801.1236100512.046-3390.39.00-05		9.635,00
0106	/0801.1236500422.043-3390.30.00-00		2.841,50
0135	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09		3.235,39
0194	/1901.1854100902.116-3390.30.00-04		8.569,05
0242	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00		75.000,00
0245	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		337,95
0249	/1101.0612200282.079-4490.30.00-34		16.920,00
0250	/0401.0412300142.019-3390.39.00-31		100.000,00
0251	/0401.0412300142.019-3390.93.00-00		1.386,10
0252	/0401.0412300142.019-3390.39.00-35		500,00
<b>Totais:</b>		<b>236.680,29</b>	<b>236.680,29</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

Prefeito

DECRETO Nº 030/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 511.485,20 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0002	/0201.0412200022.002-3190.94.00-00	10,90	
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03	10.000,00	
0018	/0301.0412201012.012-3390.36.00-03	24.000,00	
0019	/0301.0412201012.012-3390.39.00-03	10.000,00	
0039	/0401.0412300142.019-3391.97.00-00	50.000,00	
0077	/0801.1236100512.045-3390.30.00-09	24.705,92	
0086	/0801.1236100512.046-3191.13.02-15	13.251,70	
0091	/0801.1236100512.046-3390.30.00-05	209.000,00	
0108	/0801.1236500422.043-3390.30.00-09	62.696,49	
0125	/0801.1236500422.056-3191.13.02-00	51.337,24	
0154	/1001.1512200392.076-3191.13.02-00	337,95	
0158	/1001.1512200392.076-3390.39.00-04	8.145,00	
0220	/2201.1545200672.121-3390.39.00-03	46.000,00	
0226	/2301.2312200962.124-3390.14.00-00	2.000,00	
0025	/0401.0412300141.115-4691.71.00-00		50.000,00
0034	/0401.0412300142.019-3390.39.00-03		90.000,00
0035	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04		8.145,00
0085	/0801.1236100512.046-3191.13.02-00		51.337,24
0095	/0801.1236100512.046-3390.39.00-05		209.000,00
0126	/0801.1236500422.056-3191.13.02-15		13.251,70
0135	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09		87.402,41
0239	/2601.0412200042.221-3390.14.00-00		2.000,00
0245	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		337,95
0251	/0401.0412300142.019-3390.93.00-00		10,90
<b>Totais:</b>		<b>511.485,20</b>	<b>511.485,20</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 042/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 44.478,68 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0047	/0501.2012200202.023-3390.30.00-03	2.000,00	
0171	/1101.0612200282.079-3390.39.00-04	2.180,00	
0221	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04	40.298,68	
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03		2.000,00
0158	/1001.1512200392.076-3390.39.00-04		40.298,68
0253	/1101.0678200262.082-3390.30.00-34		2.180,00
<b>Totais:</b>		<b>44.478,68</b>	<b>44.478,68</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 048/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 546.739,28 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0011	/0301.0412201012.012-3190.11.01-00	100.000,00	
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04	150.000,00	
0040	/0401.0412300142.117-3291.21.00-00	65.200,00	
0116	/0801.1236500422.048-3390.30.00-03	11.366,00	
0206	/2001.1339201072.151-3390.39.00-00	5.000,00	
0217	/2201.1545200672.121-3390.30.00-04	52.927,28	
0228	/2301.2312200962.124-3390.39.00-04	40.000,00	
0230	/2301.2369100972.127-3390.39.00-00	5.246,00	
0231	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04	117.000,00	
0016	/0301.0412201012.012-3390.30.00-03		11.366,00
0139	/0901.2712200332.066-3190.11.01-00		100.000,00
0221	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04		359.927,28
0226	/2301.2312200962.124-3390.14.00-00		5.246,00
0239	/2601.0412200042.221-3390.14.00-00		5.000,00
0251	/0401.0412300142.019-3390.93.00-00		65.200,00
<b>Totais:</b>		<b>546.739,28</b>	<b>546.739,28</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

Prefeito

DECRETO Nº 059/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 424.614,69 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0039	/0401.0412300142.019-3391.97.00-00	100.000,00	
0061	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03	19.879,21	
0076	/0801.1236100512.045-3390.30.00-00	26.198,48	
0091	/0801.1236100512.046-3390.30.00-05	30.000,00	
0097	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04	197.000,00	
0160	/1001.1512200392.076-3390.39.00-35	500,00	
0164	/1001.1545100341.144-4490.51.00-03	9.012,00	
0177	/1101.0678200262.173-4490.52.00-34	7.025,00	
0227	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03	35.000,00	
0016	/0301.0412201012.012-3390.30.00-03		14.690,00
0025	/0401.0412300141.115-4691.71.00-00		100.000,00
0095	/0801.1236100512.046-3390.39.00-05		30.000,00
0106	/0801.1236500422.043-3390.30.00-00		26.198,48
0156	/1001.1512200392.076-3390.30.00-03		9.012,00
0221	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04		197.000,00
0255	/1101.0678200262.082-4490.30.00-34		7.025,00
0256	/0401.0412300142.019-3390.47.00-35		500,00
0257	/2301.2369100972.127-3390.39.00-03		35.000,00
0258	/0301.0412201012.012-3390.32.00-03		5.189,21
<b>Totais:</b>		<b>424.614,69</b>	<b>424.614,69</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 055/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 505.036,95 (quinhentos e cinco mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0036	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00	13.228,88	
0042	/0501.2012200201.012-4490.52.00-04	10.000,00	
0053	/0601.0309100212.033-3191.13.02-00	1.100,00	
0055	/0801.1212200461.016-4490.52.00-04	10.000,00	
0086	/0801.1236100512.046-3191.13.02-15	4.071,95	
0098	/0801.1236500421.156-4490.52.00-04	4.764,16	
0099	/0801.1236500421.157-3390.39.00-04	50.000,00	
0100	/0801.1236500421.157-4490.51.00-04	26.219,55	
0102	/0801.1236500421.158-4490.52.00-04	10.000,00	
0107	/0801.1236500422.043-3390.30.00-05	6.600,00	
0146	/0901.2781200302.171-3390.32.00-04	5.000,00	
0149	/1001.1512200341.035-4490.51.00-04	732,44	
0150	/1001.1512200341.035-4490.51.00-12	3.049,00	
0154	/1001.1512200392.076-3191.13.02-00	69.648,00	
0160	/1001.1512200392.076-3390.39.00-35	10.000,00	
0177	/1101.0678200262.173-4490.52.00-34	5.800,00	
0178	/1101.0678200281.134-4490.52.00-04	5.000,00	
0180	/1701.0412200881.071-4490.52.00-04	5.000,00	
0190	/1801.0412200892.115-3390.39.00-04	5.000,00	
0199	/2001.1312200922.118-3390.30.00-04	5.000,00	
0217	/2201.1545200672.121-3390.30.00-04	99.600,00	
0223	/2201.1545201021.140-4490.30.00-04	39.941,48	
0227	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03	20.000,00	
0228	/2301.2312200962.124-3390.39.00-04	38.311,49	
0229	/2301.2369100972.127-3350.43.00-04	18.600,00	
0231	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04	18.000,00	
0234	/2401.2312200982.129-3390.39.00-04	10.370,00	
0235	/2401.2312200982.129-4490.52.00-04	10.000,00	
0018	/0301.0412201012.012-3390.36.00-03		20.000,00
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04		201.571,35
0025	/0401.0412300141.115-4691.71.00-00		13.228,88
0035	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04		129.600,00

0051	/0501.2012200202.023-3390.39.00-35		10.000,00
0057	/0801.1212200462.047-3191.13.02-00		1.100,00
0085	/0801.1236100512.046-3191.13.02-00		32.643,06
0095	/0801.1236100512.046-3390.39.00-05		6.600,00
0112	/0801.1236500422.048-3191.13.02-00		36.666,99
0126	/0801.1236500422.056-3191.13.02-15		4.071,95
0221	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04		2.393,77
0244	/1001.1512200392.076-3390.30.00-04		37.974,00
0245	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		337,95
0254	/0301.0412201012.012-4490.52.00-33		3.049,00
0255	/1101.0678200262.082-4490.30.00-34		5.800,00
<b>Totais:</b>		<b>505.036,95</b>	<b>505.036,95</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 061/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0051 / 1201.0824400492.087-3390.30.00-20		14.560,00	
0074 / 1201.0824400492.087-3390.30.00-58			14.560,00
<b>Totais:</b>		<b>14.560,00</b>	<b>14.560,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 078/2020

PRORROGA DATA PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA DO IPTU 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Prorroga data para pagamento da cota única e primeira parcela do IPTU 2020, para o dia 20 de julho de 2020, mantendo as demais parcelas com os vencimentos conforme disposto no Decreto Municipal nº 053/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 081/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO.

O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º INCISO ii, § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, o Crédito Adicional no valor de R\$ 165.890,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação real na fonte de recursos 58-(COVID - FNAS), suplementado conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog. Trabalho	Nat. Despesa	Fonte Recurso	Supl.p/Excesso
0074	1201.0824400492.087	3390.30.00	58	64.050,00
0075	1201.0824400502.091	3390.32.00	58	44.850,00
0077	1201.0824400492.087	3390.39.00	58	18.000,00
0078	1201.0824400502.091	3350.43.00	58	38.990,00
<b>Total</b>				<b>165.890,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Luciano Ramos Pinto  
Prefeito

Gabinete, Cordeiro 08 de julho de 2020

DECRETO Nº 084/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 341.664,17,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)** para reforço de dotações que se tornaram insuficientes no exercício vigente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Câmara Municipal de Cordeiro, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0001	/0101.0103100011.117-4490.51.00-00	7.000,00	
0003	/0101.0103100012.001-3190.11.01-00	173.914,17	
0004	/0101.0103100012.001-3190.13.03-00	17.000,00	
0005	/0101.0103100012.001-3190.94.00-00	140.000,00	
0007	/0101.0103100012.001-3390.14.00-00	3.750,00	
0002	/0101.0103100011.117-4490.52.00-00		142.920,00
0006	/0101.0103100012.001-3191.13.02-00		97.374,27
0009	/0101.0103100012.001-3390.31.00-00		9.500,00
0011	/0101.0103100012.001-3390.39.00-00		91.869,90
<b>Totais:</b>		<b>341.664,17</b>	<b>341.664,17</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 008/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.011.479,99 (um milhão, onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0002	/0201.0412200022.002-3190.94.00-00	27.000,00	
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04	256.001,35	
0030	/0401.0412300142.019-3191.13.02-00	10.197,00	
0034	/0401.0412300142.019-3390.39.00-03	85.560,00	
0035	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04	60.000,00	
0048	/0501.2012200202.023-3390.30.00-04	3.650,00	
0053	/0601.0309100212.033-3191.13.02-00	1.000,00	
0097	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04	14.210,00	
0098	/0801.1236500421.156-4490.52.00-04	33.159,84	
0100	/0801.1236500421.157-4490.51.00-04	23.780,45	
0106	/0801.1236500421.043-3390.30.00-00	122.718,35	
0157	/1001.1512200392.076-3390.39.00-03	13.560,00	
0159	/1001.1512200392.076-3390.39.00-31	136.000,00	
0161	/1001.1512200392.076-4490.51.00-03	2.000,00	
0168	/1101.0612200282.079-3390.30.00-03	15.300,65	
0169	/1101.0612200282.079-3390.30.00-04	24,80	
0187	/1801.0412200892.115-3390.14.00-00	337,95	
0221	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04	16.800,00	
0226	/2301.2312200962.124-3390.14.00-00	950,00	
0227	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03	17.400,00	
0228	/2301.2312200962.124-3390.39.00-04	36.829,00	
0231	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04	135.000,00	
0004	/0201.0412200022.002-3390.14.00-00		19.000,00
0017	/0301.0412201012.012-3390.30.00-04		87.577,66
0054	/0601.0309100212.033-3390.14.00-00		1.000,00
0060	/0801.1212200462.047-3390.30.00-04		4.865,02
0078	/0801.1236100512.046-3190.04.00-00		130.161,37
0090	/0801.1236100512.046-3390.30.00-04		35.470,32
0117	/0801.1236500422.048-3390.30.00-04		23.780,45
0129	/0801.1236500422.056-3390.30.00-04		7.034,50

0149 /1001.1512200341.035-4490.51.00-04	60.000,00
0156 /1001.1512200392.076-3390.30.00-03	195.026,09
0158 /1001.1512200392.076-3390.39.00-04	3.674,80
0182 /1701.0412200882.114-3390.14.00-00	500,00
0203 /2001.1339200442.064-3390.39.00-03	17.400,00
0217 /2201.1545200672.121-3390.30.00-04	16.800,00
0222 /2201.1545200672.121-3390.39.00-31	136.000,00
0229 /2301.2369100972.127-3350.43.00-04	135.000,00
0233 /2401.2312200982.129-3390.14.00-00	950,00
0239 /2601.0412200042.221-3390.14.00-00	10.000,00
0240 /2601.0412200042.221-3390.30.00-03	83.710,83
0241 /2101.0412200912.120-3390.14.00-00	500,00
0242 /0401.0412300142.019-3390.39.00-00	11.700,00
0243 /0401.0412300142.019-4490.52.00-03	7.800,00
0244 /1001.1512200392.076-3390.30.00-04	15.560,00
0245 /1801.0412200892.115-3191.13.02-00	337,95
0246 /0401.0412300142.019-3290.21.01-00	1.000,00
0247 /1001.1512200392.076-4490.52.00-04	4.361,00
0248 /2301.2369100972.127-3390.32.00-04	2.270,00
<b>Totais:</b>	<b>1.011.479,99 1.011.479,99</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 073/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 423.093,53 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e três reais e cinquenta e três centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0007 /0201.0412200022.002-3390.39.00-03		1.500,00	
0022 /0301.0412201012.012-4490.52.00-03		3.400,00	
0026 /0401.0412300142.018-3390.91.01-00		19.869,50	
0035 /0401.0412300142.019-3390.39.00-04		14.853,58	
0040 /0401.0412300142.117-3291.21.00-00		32.692,50	
0048 /0501.2012200202.023-3390.30.00-04		1.073,28	
0071 /0801.1236100511.019-4490.52.00-03		3.203,37	
0073 /0801.1236100511.147-4490.51.00-05		198.480,25	
0074 /0801.1236100512.044-3390.30.00-00		5.000,00	
0076 /0801.1236100512.045-3390.30.00-00		34.865,16	
0086 /0801.1236100512.046-3191.13.02-15		7.308,89	
0093 /0801.1236100512.046-3390.39.00-03		847,00	
0095 /0801.1236100512.046-3390.39.00-05		100.000,00	
0016 /0301.0412201012.012-3390.30.00-03			2.346,87
0018 /0301.0412201012.012-3390.36.00-03			3.400,00
0019 /0301.0412201012.012-3390.39.00-03			276,50
0057 /0801.1212200462.047-3191.13.02-00			19.869,50
0061 /0801.1212200462.047-3390.39.00-03			847,00
0081 /0801.1236100512.046-3190.11.01-05			167.551,87
0085 /0801.1236100512.046-3191.13.02-00			32.692,50
0112 /0801.1236500422.048-3191.13.02-00			21.825,08
0113 /0801.1236500422.048-3191.13.02-15			7.308,89
0154 /1001.1512200392.076-3191.13.02-00			18.040,08
0156 /1001.1512200392.076-3390.30.00-03			580,00
0158 /1001.1512200392.076-3390.39.00-04			115.926,86
0259 /0801.1212200462.047-3191.13.02-05			30.928,38
0261 /0201.0412200022.002-3390.36.00-03			1.500,00
<b>Totais:</b>		<b>423.093,53</b>	<b>423.093,53</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

Prefeito

DECRETO Nº 079/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 166.406,52 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0005	/0201.0412200022.002-3390.30.00-03	2.156,69	
0036	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00	500,00	
0065	/0801.1212200462.050-3390.30.00-00	1.216,77	
0071	/0801.1236100511.019-4490.52.00-03	816,00	
0080	/0801.1236100512.046-3190.11.01-00	43.267,52	
0082	/0801.1236100512.046-3190.11.01-15	19.268,72	
0092	/0801.1236100512.046-3390.39.00-00	10.000,00	
0093	/0801.1236100512.046-3390.39.00-03	1.295,00	
0101	/0801.1236500421.157-4490.51.00-05	20.435,09	
0103	/0801.1236500422.042-3390.30.00-13	4.676,40	
0140	/0901.2712200332.066-3390.30.00-03	8.000,00	
0200	/2001.1312200922.118-3390.39.00-03	6.303,80	
0219	/2201.1545200672.121-3390.36.00-03	4.470,53	
0223	/2201.1545201021.140-4490.30.00-04	28.000,00	
0227	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03	16.000,00	
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03		316,00
0016	/0301.0412201012.012-3390.30.00-03		3.451,69
0061	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03		8.000,00
0081	/0801.1236100512.046-3190.11.01-05		20.435,09
0109	/0801.1236500422.048-3190.11.01-00		43.267,52
0121	/0801.1236500422.056-3190.11.01-15		19.268,72
0156	/1001.1512200392.076-3390.30.00-03		4.470,53
0193	/1901.1854100902.116-3390.30.00-03		6.303,80
0221	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04		28.000,00
0242	/0401.0412300142.019-3390.39.00-00		500,00
0257	/2301.2369100972.127-3390.39.00-03		16.000,00
0262	/0501.2012200201.012-4490.52.00-00		10.000,00
0263	/0801.1212200462.047-3390.30.00-13		3.412,40
<b>Totais:</b>		<b>166.406,52</b>	<b>166.406,52</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

Prefeito